Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

Lei nº 3392, de 10 de Outubro de 2002

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, *no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade* aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

8 - DIRETORIA PLANEJ.OBRAS E SERV.PÚBLICOS
8.3 - Obras e Serviços Públicos
253.2 339030 0412200212.011 material de consumo..... R$ 9.000,00
8.4 - Vias Urbanas e Logradouros
259.0 339030 0445200222.011 material de consumo..... R$ 20.000,00
8.5 - SERM
278.1 339030 0478200242.011 material de consumo R$ 25.000,00
TOTAL..... R$ 54.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

8 - DIRETORIA PLANEJ.OBRAS E SERV.PÚBLICOS
8.4 - Vias Urbanas e Logradouros
264.2 449051 0451200221.006 obras e instalaçõesR$ 10.000,00
270.7 449051 2678200221.008 obras e instalaçõesR$ 14.000,00
8.5 - SERM
277.8 337041 0478200242.011 contribuições R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 54.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 10 de outubro de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL NEWS
04 de Novembro de 2002
Página, nº 04

Lei nº 3392, de 10 de Outubro de 2002
"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

8- Diretoria Planej.Obras e serv.públicos
8.3- Obras e Serviços Públicos
253.2 339030 0412200212.011 material de consumo R$ 9.000,00
8.4- Vias Urbanas e Logradouros
259.0 339030 0445200222.011 material de consumo R$ 20.000,00
8.5- SERM
278.1 339030 0478200242.011 material de consumo R$ 25.000,00
Total: R$ 54.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1°, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

8- Diretoria planej.obras e serv.públicos
8.4- Vias Urbanas e Logradouros
264.2 449051 0451200221.006 obras e instalações R$ 10.000,00
270.7 449051 2678200221.008 obras e instalações R$ 14.000,00
8.5- SERM
277.8 337041 0478200242.011 contribuições R$ 30.000,00
Total: R$ 54.000,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 10 de outubro de 2002
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal